

IMMsroc.®

Encontram-se disponíveis para consulta as taxas de derrama a aplicar relativamente ao período de 2018, para cobrança em 2019, nos termos do n.º 1 do art.º 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (vulgo Lei das Finanças Locais), a liquidar na declaração periódica de rendimentos (modelo 22).

As taxas foram divulgadas nas tabelas anexas ao Ofício Circulado n.º 20205/2019, de 12 de fevereiro, da Direção de Serviços do IRC. Foram ainda prestados os seguintes esclarecimentos:

- A taxa normal da derrama municipal é aplicada quando o sujeito passivo não reúna os requisitos para aproveitar a taxa reduzida ou isenções lançadas pelo Município;
- A taxa reduzida da derrama municipal é aplicada quando o volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000 e o sujeito passivo não reúna os requisitos para aproveitar alguma das isenções lançadas pelo Município;
- Só podem beneficiar de isenção de derrama municipal os sujeitos passivos que reúnam os requisitos específicos de cada isenção definidos pelo município, evidenciados na coluna "Âmbito da isenção".



Nos seguintes quadros destacamos algumas das alterações (face à derrama de 2017) agora promovidas:

Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito da Isenção	Alteração
Monção	1,50%	1,00%	<u>Sim</u>	Sujeitos passivos com sede social no concelho.	Não existia qualquer isenção.
Sever do Vouga	<u>1,25%</u>	0,50%	Não		A taxa normal anterior era de 1,00%.
Vagos	<u>1,50%</u>	<u>Não</u>	Sim	NIF's 508011809; 508254426; 507596366; 500442029; 510641580; 504266098; 504829106 .	A taxa normal anterior era de 1,25%, foi eliminada a taxa reduzida e foi acrescentado um NIF ao âmbito da isenção.
Vale de Cambra	<u>1,10%</u>	Não	Sim	Sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse € 150.000; Sujeitos passivos que se tenham instalado no concelho no período de 2018 e aí tenham fixado a sua sede social, desde que tenham criado cinco ou mais postos de trabalho.	A taxa normal anterior era de 1,20%.
Vila Verde	1,50%	Não	Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000; Sujeitos passivos que se instalem no concelho durante os anos 2016 e 2018 e que criem 3 ou mais postos de trabalho.	A isenção passou também a abranger os sujeitos passivos que se instalem no concelho durante os anos 2016 e 2018 e que criem 3 ou mais postos de trabalho
Miranda do Douro	1,50%	Não	<u>Sim</u>	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000.	A anterior redação não previa qualquer isenção de derrama.
Cantanhede	1,50%	Não	Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000; NIF 505021676.	A isenção de derrama passou a abranger os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000.

14 de fevereiro de 2019





Nos seguintes quadros destacamos algumas das alterações (face à derrama de 2017) agora promovidas:

Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito da Isenção	Alteração
Figueira da Foz	1,50%	<u>Não</u>	<u>Sim</u>	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000.	Foi eliminada a taxa reduzida e passou a haver isenção de derrama para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000.
Soure	1,00%	Não	Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000.	A taxa normal anterior era de 1,40%.
Marinha Grande	1,50%	<u>Não</u>	<u>Sim</u>	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000.	Foi eliminada a taxa reduzida e passou a haver isenção de derrama para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000.
Lisboa	1,50%	Não	Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000; Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 1.200.000 dos ramos de negócio correspondentes aos seguintes CAE´s: Grupos 471; 472; 474; 475; 476; 477; 478; 479; 561; 563; Sujeitos passivos que tenham instalado a sua sede social no concelho nos anos 2017, 2018 ou 2019 e tenham criado e mantido no mínimo 5 novos postos trabalho.	No "âmbito da isenção" foi aumentado o valor do volume de negócios, de € 1.000.000 para € 1.200.000, para os sujeitos passivos com os Grupos de CAE's 471; 472; 474; 475; 476; 477; 478; 479; 561; 563.
Amarante	1,00%	Não	Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000.	Não estava prevista qualquer taxa de derrama.

14 de fevereiro de 2019



JOAQUIM GUIMARÃES, MANUELA MALHEIRO E MÁRIO GUIMARÃES, SROC Registo na OROC n.º 148 | Registo na CMVM n.º 20161459 geral@jmmsroc.pt www.jmmsroc.pt

Escritórios

Pólo de Negócios de Braga, Edifício A Av. D. João II, n.º 404, 4.º Piso, Esc. 47 4715-275 Braga T(+351) 253 203 520 F(+351) 253 203 521 Av. 31 de Janeiro, n.º 31, R/C 4715-052 Braga T (+351) 253 213 061 F (+351) 253 213 759